



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 22.702.369/0001-89

---

## **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 237/04 DE 24 DE JUNHO DE 2004.**

“Institui a frente parlamentar da agricultura familiar municipal de Manhumirim/MG”

O povo do município de Manhumirim, por seus representantes, aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica constituída na Câmara Municipal de Manhumirim a Frente Parlamentar da Agricultura Familiar Municipal.

§ 1º- A Frente Parlamentar da Agricultura Familiar, será formada por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, indicados pelas lideranças partidárias desta Casa Legislativa.

§ 2º- Dentre os membros efetivos e suplentes da Frente Parlamentar da Agricultura Familiar Municipal, será eleito 01 (um) Presidente e 01 (um) relator.

Art. 2º - A Frente Parlamentar da Agricultura Familiar Municipal, terá como objetivo, a realização de seminários congressos, reuniões e diversos eventos que busquem a promoção da participação dos agricultores familiares e autoridades.

Art. 3º - A Frente Parlamentar da Agricultura Familiar Municipal de Manhumirim, terá regimento próprio.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, em 24 de junho de 2004.

Ver. Olair Tavares  
Presidente

Ver<sup>a</sup>. Terezinha Lamy Zaluar  
Secretária